



COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA

RESOLUÇÃO Nº 02/2011/COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA

Estabelece as normas para a quebra de prerrequisitos no curso de Matemática da UFSJ.

A Presidente do Colegiado do Curso de Matemática da UFSJ, no âmbito de suas competências regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar como 04 (quatro) o número máximo de vezes que o discente pode pedir quebra de prerrequisito ao longo do curso.

Art. 2º Determinar como 01 (um) o número máximo de pedidos de quebra de prerrequisito por semestre por discente.

Art. 3º Instituir que serão deferidos os pedidos de quebra de prerrequisito quando satisfeitas as seguintes condições:

- I) o discente já tiver cursado a unidade curricular que é o prerrequisito objeto de quebra;
- II) na última vez em que o discente tiver cursado a unidade curricular que é o prerrequisito objeto de quebra, o discente não tenha sido reprovado por infrequência e tenha obtido nota igual ou superior a 4,0 (quatro);
- III) o discente não tiver sido reprovado por infrequência em nenhuma unidade curricular no semestre imediatamente anterior àquele em que será oferecida a unidade curricular para a qual ele pede quebra de prerrequisito e tenha obtido, nesse semestre, aprovação em, no mínimo, uma unidade curricular obrigatória das quais tenha se matriculado.

Art. 4º Designar o Colegiado do Curso para apreciar e deliberar acerca dos casos especiais e excepcionais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João del-Rei, 17 de novembro de 2011.

Profa. Carolina Fernandes Molina Sanches
Presidente do Colegiado do Curso de Matemática